



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Chamada Pública nº 03/2021

**REDISTRIBUIÇÃO**

**Servidores Técnico-Administrativos em Educação**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais orientações do Ministério da Economia no que tange ao Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição da carreira de cargos Técnico-Administrativos em Educação, regulamentada pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme disposto abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A redistribuição possui embasamento legal no Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias n.º 57, de 14 de abril de 2000, e n.º 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A Chamada Pública de redistribuição na UFSC é quando esta Instituição se organiza para apreciar processos de redistribuição para os cargos vagos que tem interesse em prover dessa forma:

1.3.1 Os servidores poderão manifestar o interesse em ser redistribuído para a UFSC por meio de inscrição eletrônica em período determinado que é momento no qual também encaminham a documentação solicitada para abertura de processo;

1.3.2 Caso haja dúvidas em relação a documentação a ser encaminhada, o/a interessado/a deve esclarecê-las pelo e-mail [redistribuição.ddp@contato.ufsc.br](mailto:redistribuição.ddp@contato.ufsc.br) durante o período aberto para inscrição;

1.3.3 Os servidores que encaminharem a documentação correta dentro do prazo especificado para inscrição e cumprirem os requisitos e critérios para a participação terão seus processos autuados e apreciados, logo não há lista de inscrições homologadas;

1.3.4 O resultado com o nome dos servidores que a UFSC terá interesse em redistribuir será publicado conforme o cronograma disposto no item 9;

1.3.5 Não há lista de classificação, será publicado apenas o nome do servidor que a UFSC terá interesse em redistribuir de acordo com o perfil que por ora necessita;

1.4 Esta Chamada Pública destina-se aos servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de Instituições Federais de Ensino, regida pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal de Santa Catarina.

1.5 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

1.6 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.7 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

## **2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO**

2.1 São requisitos para a redistribuição:

2.1.1 Interesse da administração;

2.1.2 Equivalência de vencimentos;

2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e

2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 São critérios para participação nesta Chamada Pública:

3.1.1 Ter no mínimo uma avaliação para os servidores que estejam em estágio probatório. O resultado da(s) avaliação(ões) apresentada(s) deve ter pontuação igual ou superior à média necessária para aprovação no estágio probatório.

3.1.2 Ter resultado e/ou pontuação igual ou superior à média necessária para concessão da progressão por mérito profissional na avaliação de desempenho.

3.1.3 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;

3.1.4 Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;

3.1.5 Não estar com afastamento para pós-graduação vigente quando da efetivação da redistribuição, caso o servidor seja selecionado.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei e os termos desta Chamada.

4.2 As inscrições serão realizadas somente por **meio eletrônico** através de link específico, disponibilizado na página <https://prodegesp.ufsc.br/ddp/coordenadoria-de->

[dimensionamento-e-movimentacao/redistribuicao/chamada-publica-de-redistribuicao-stae/chamadas-publicas-vigentes-stae/](https://prodegesp.ufsc.br/ddp/coordenadoria-de-dimensionamento-e-movimentacao/redistribuicao/chamada-publica-de-redistribuicao-stae/chamadas-publicas-vigentes-stae/) ;

4.3 O link mencionado no item 4.2 será disponibilizado **no dia 12 de novembro** permanecendo ativo até **às 23h55 do dia 28 de novembro de 2021**;

4.4 Para efetivar a inscrição, o interessado deverá providenciar a seguinte documentação:

4.4.1 Cadastro pessoal preenchido e assinado pelo servidor (disponível no link: <https://prodegesp.ufsc.br/ddp/coordenadoria-de-dimensionamento-e-movimentacao/redistribuicao/chamada-publica-de-redistribuicao-stae/chamadas-publicas-vigentes-stae/> );

4.4.2 Cadastro SIAPECAD emitido pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, assinado pela Instituição de origem, obrigatoriamente;

4.4.3 Declaração informando eventuais faltas, licenças, afastamentos de qualquer natureza fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem **ou** declaração negativa fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem;

4.4.4 Declaração informando que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem;

4.4.5 **Para servidores em estágio probatório:** cópias do resultado das avaliações do estágio probatório realizadas até o prazo de inscrição desta Chamada Pública, sendo obrigatório que o candidato já tenha realizado a primeira avaliação;

4.4.6 **Para servidores estáveis:** cópia da portaria de homologação do estágio probatório;

4.4.7 Cópia do resultado da última avaliação de desempenho utilizada na IFE para progressão por mérito. Caso a Instituição, por algum motivo, não esteja realizando avaliação de desempenho, declaração do setor responsável informando essa situação;

4.4.8 *Curriculum vitae*. Não serão aceitos currículos extraídos da plataforma lattes;

4.5 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser encaminhada somente de forma digital através do formulário eletrônico de inscrição;

4.6 Somente serão aceitas as inscrições para os cargos constantes do item 5 desta Chamada Pública que:

- a) Apresentarem toda a documentação exigida indicada no item 4.4;
- b) Realizadas através do formulário eletrônico enviado no prazo estipulado nesta Chamada Pública, item 4.3;
- c) Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

4.7 A falta de qualquer documento obrigatório especificado no item 4.4 implicará na **não abertura de processo para apreciação do pleito**.

4.8 O DDP não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados à instabilidade do site ou quaisquer outros;

4.9 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

## 5. DAS VAGAS

Nível	Cargo	Campus/Localidade	Vagas	Carga Horária
E	Administrador	Florianópolis	1	40
E	Economista	Florianópolis	1	40
E	Engenheiro/área Civil	Florianópolis	1	40
E	Pedagogo/área Educacional	Florianópolis	1	40
E	Técnico em Assuntos Educacionais	Florianópolis	1	40
E	Químico	Florianópolis	1	40

## 6. DA APRECIÇÃO DOS PROCESSOS

6.1 Os servidores interessados em ser redistribuídos para a Universidade Federal de Santa Catarina terão processos autuados e apreciados se:

- a) Cumprirem os requisitos da redistribuição constantes no item 2;
- b) Cumprirem os critérios de participação constantes no item 3;
- c) Encaminharem corretamente a documentação relacionada no item 4.4;

6.2 A apreciação dos processos se dará a partir de análise curricular e entrevista, caso necessário, com o requerente, a ser realizada pelo gestor da respectiva unidade de lotação, a fim de buscar o perfil adequado, com base nos seguintes critérios:

- a) Experiência na área para qual se destina a vaga;
- b) Conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício das atividades a serem desempenhadas nas respectivas unidades de lotação;

6.3 A entrevista, caso seja necessária, será agendada diretamente com o servidor interessado por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 Não haverá lista de espera.

7.2 Será divulgada somente o nome dos servidores que a UFSC terá interesse em redistribuir dentro do número de vagas e se houver perfil adequado.

7.3 O resultado desta Chamada Pública será divulgado no endereço eletrônico <https://prodegesp.ufsc.br/ddp/coordenadoria-de-dimensionamento-e-movimentacao/redistribuicao/chamada-publica-de-redistribuicao-stae/chamadas-publicas-vigentes-stae/> ;

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As solicitações deferidas serão encaminhadas à instituição de origem do requerente, para anuência do(a) Reitor(a). Em caso de interesse na redistribuição, a instituição de origem

deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para publicação do ato autorizativo.

8.2 A publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União implicará no automático remanejamento do cargo efetivo.

8.3 Quando houver mudança de localidade, o servidor disporá de no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFSC.

8.4 A inscrição do servidor interessado não gera o direito de ser redistribuído, gera apenas a expectativa da redistribuição.

8.5 A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras Chamadas Públicas de redistribuição.

8.6 O servidor redistribuído somente poderá afastar-se para realização de programas de pós-graduação *stricto sensu* mediante o cumprimento do disposto no §2º do Art. 96-A da Lei 8112/90 e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Inscrição	12/11 a 28/11/2021
Previsão de publicação do resultado	A partir de 17/01/2022

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA  
Diretora